

JUSTIFICATIVA

Foi publicado, em 06 de setembro de 2001, o **Decreto Municipal n.º 41.109**, que dispõe sobre o programa "Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município de São Paulo - MOVA/SP, junto à Secretaria Municipal de Educação". Tal decreto estabelece as medidas necessárias à execução do programa MOVA, autorizando a criação de convênios com entidades assistenciais, sociedades e associações regularmente constituídas, nos termos da Lei nº 7.693, de 6 de janeiro de 1972, e em conformidade com as diretrizes político-educacionais traçadas pela Secretaria Municipal de Educação.

O MOVA tem como principal objetivo o combate ao Analfabetismo existente entre jovens e adultos da cidade de São Paulo, proporcionando para tanto, o atendimento daqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental.

Importante frisar que o MOVA foi criado em 1989, pelo educador Paulo Freire, durante a gestão da Prefeita Luíza Erundina. Posteriormente, na gestão do Prefeito Paulo Maluf, o MOVA foi extinto, sendo novamente criado no ano de 2001, na gestão da Prefeita Marta Suplicy.

Com o intuito de garantir que este movimento não seja mais interrompido e diante da necessidade latente de superar os problemas que hoje envolvem o contexto educacional brasileiro, principalmente no que se refere ao Analfabetismo Adulto no Município de São Paulo, faz-se necessário a transformação do Decreto n.º 41.109/01 em lei.

Isto porque os números do analfabetismo continuam alarmantes e exigem uma resposta não só do Estado, mas também da sociedade civil, de acordo com o que está disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988:

"Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Assim, esta proposição tem uma finalidade objetiva: tornar um programa público, que já foi instituído e criado por decreto municipal, numa lei, de forma a lhe conferir a estabilidade necessária para seu desenvolvimento e aprimoramento permanente. Sendo o MOVA um programa público municipal já existente na Secretaria Municipal de Educação (Decreto Municipal n.º 41.109/01), o projeto de lei não adentra na esfera da conveniência e oportunidade do Poder Executivo, preservando as iniciativas de cada Poder de acordo com as disposições da Lei Orgânica do Município de São Paulo. Trata-se de um projeto de lei de interesse local para os municípios da cidade, encontrando, portanto, respaldo no artigo 13, inciso I da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ademais, ao dispor sobre o estabelecimento de convênios e a criação de Fóruns, o projeto de lei também se subsume às matérias insertas nos incisos XV e XVIII do mesmo artigo 13 da Carta Municipal, cuja iniciativa cabe aos Vereadores.

O projeto de lei também não cria despesas para o município, vez que se refere a programa já executado na Prefeitura, o qual, portanto, já tem dotação orçamentária própria.

**Portanto, conclui-se que é indispensável a criação de uma lei que garanta o acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio àqueles que não puderam efetuar os estudos na idade regular. Por estes motivos, o Decreto Municipal n.o 41.109/01 deve ser transformado em lei por meio da presente propositura.**